



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

camaramsm2019@gmail.com

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

### “Concede licença ao Vereador João Batista de Paula Sobrinho.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, com base no inciso V do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e inciso V, do art. 13, do Regimento Interno desta Casa, concede licença ao Vereador João Batista de Paula Sobrinho, para afastar-se do seu cargo a partir do dia 01 de março do corrente ano, pelo período de 90 (dias) dias, para tratamento de saúde, conforme solicitação e atestado médico em anexo.

Art. 2º A licença constante no art. 1º desta Resolução é em conformidade com as leis vigentes, devendo ser comunicado o Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º Seja convocado o respectivo suplente para exercer o cargo no período determinado pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir desta data.

Monte Santo de Minas, 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Paulo de Castro  
Presidente

Luciana Dias  
1ª Secretária

João Crente  
Vice-Presidente

Hugo Zotti Rocha  
2º Secretário



CLÍNICA PALET

## Clinica de Apoio Psicológico para Dependentes Químicos

*"Uma nova Vida"*

CNPJ: 11.132.556/0001-58 - Inscrição Est.001790057.00-39

Atesto para os devidos fins que o Sr. **João Batista de Paula Sobrinho**, nascido aos 23/03/1969, portador do RG nº 13.397.178 (SSP/MG), foi acolhido nesta clínica para tratamento e acompanhamento médico e psicológico, devido quadro de comprometimento social, familiar e laboral recorrente ao uso de álcool, CID 10 F10.2, no dia 27 de Fevereiro de 2023, aos meus cuidados, apresentando-se alcoolizado. Segundo familiar, já foram realizadas várias tentativas de tratamento em ambulatório, sem sucesso, devido a baixa adesão por parte do paciente e recaídas no uso abusivo de álcool.

Enquanto na instituição, foi retomado o uso regular de terapia medicamentosa a base de Diazepam 10mg (0-0-1); Tiamina 300mg (1-0-1); Desvenlafaxina 50mg (1-0-0); Gabapentina 300mg (1-0-1); Sertralina 50mg (1-0-0) e Clonazepam 2,5mg/ml se necessário, manifestando comportamento estável e colaborativo, apesar da pouca aceitação e resistência quanto a realização do tratamento.

O tratamento proposto é de no mínimo 90 dias, podendo perdurar por até 270 dias (nove meses), conforme necessidade, ou ser interrompido, em qualquer altura, pelo familiar responsável legal, devendo, neste caso, manter o acompanhamento médico e psicológico a nível ambulatorial, bem como o vínculo com grupos de apoio, tais como NAPS, CAPS, Narcótico Anônimos, entre outros, de maneira a fortalecer a prevenção de recaídas e conhecer o processo de saúde - doença da dependência química, descartando a necessidade de novas internações.

Desta forma, por hora o mesmo deverá se ausentar de suas atividades laborativas.

Dr. Thiago Anderson  
Dr. Thiago Alexandre Anderson  
CRM/MG 55997

Guaxupé/MG, 28 de Fevereiro de 2023.

End.: R. Professor Luiz Antônio Dias nº 44- Vila Isabel- Guaxupé  
CEP: 37.800-000 - Tel.: 3551-1051  
[clinicapalet@hotmail.com](mailto:clinicapalet@hotmail.com)